

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
DESPACHOS DO MINISTRO

Em 7 de julho de 2017

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 119/2017, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que, com fulcro no art. 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conhece do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação - SERES-MEC, expressa na Portaria SERES nº 3, de 5 de janeiro de 2017, para autorizar o funcionamento do curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade Integrada de Londrina, com sede na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.523, bairro Vila Siam, no município de Londrina, no estado do Paraná, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda. - CESUMAR, com o número de vagas fixado pela SERES-MEC, conforme consta do Processo 00732.001664/2017-88.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 166/2017, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que, com fulcro no artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conhece do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, suspendendo os efeitos da decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação - SERES-MEC, expressa na Portaria SERES nº 217, de 23 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2016, interposto pela Associação de Ensino Superior de São Roque, para autorizar o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de São Roque, localizada na Rua Padre Marçal, nº 30, bairro Centro, município de São Roque, estado de São Paulo, mantida pela Associação de Ensino Superior de São Roque, com sede no mesmo município e estado, com 180 (cento e oitenta) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.001653/2017-06 (Registro e-MEC nº 201302684).

MENDONÇA FILHO

(Publicação no DOU n.º 130, de 10.07.2017, Seção 1, página 23)